

CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Fevereiro de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 070201/2020. Com este fim e para constar, eu, Luzia da Silva Velozo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Luzia da Silva Velozo
Chefe de Gabinete

CPL - CMLG PROC. 070201 120 20

ESTADO DO MARANHAO

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

AV. 01 de Maio, S/N, Centro- Lagoa Grande do Maranhão - MA

Portaria de Nomeação Nº 03/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA CPF nº 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Sra. LUIZA DA SILVA VELOZO, Portadora do RG nº 26600372003-0 SSP/MA, CPF nº 019.556.943-11 para cargo de Chefe de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2019.

> Prancis Doubso the augua in allestera Julia FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA Presidente da Câmara Municipal



CPL - CMLG PROC. 070201 120 20 FLS. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A V. Exa. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Apresento os quantitativos e especificações para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

uzia da Silva Velozo
Chefe de Gabinete



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum.	Litro	3.200

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Luzia da Silva Velozo
Chefe de Gabinete



CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

AUTORIZAÇÃO

À Sra. Luzia da Silva Velozo Chefe de Gabinete

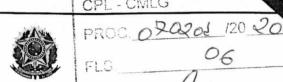
Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Fevereiro de 2020.

Francisco Cirilio de Sauza da Iliviere Sulva Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Septuagésima Quarta Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

DIPLOMA

de VEREADOR de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO a FRANCISCO CIRILO DE SOUZA DE OLIVEIRA

eleito pela Coligação "Unidos por uma Lagoa Grande Melhor" por ter obtido 584 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

LAGOA GRANDE DO MARÁNHÃO /MA, dezembro de 2016.

Dr. Marcelo Santana Farias Juiz Eleitoral





CPL - CMLG	
PROG. 070201	120 20
FLS. 07	
RUE lu:	

ESTADO DO MARANHÃO CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO CNPJ: 01.612.627/0001-66 RUA 13 DE MAIO, S/N°. CENTRO – LAGOA GRANDE DO MARANHAO – MA CEP: 65.718-000

Ata da Sessão da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para o biênio 2019-2020

Aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, ás 11:00horas, foi aberta as Sessão Solene para a realização da eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para o segundo biênio da Legislatura 2017-2020 para o exercício do mandato (segundo biênio, 2019-2020) na CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA. Abertos aos trabalhos o Presidente Sr. Francisco Cordeiro Vieira Filho, iniciou a Sessão Solene para a aprovação da única chapa, denominada (chapa I) apresentada na seguinte composição PRESIDENTE Francisco Cirilio de Souza de Oliveira silva, 1º VICE-PRESIDENTE- Donizete Melo Amaral, 2º VICE-PRESIDETE- Ogles Pereira Sila, 1º SECRETÁRIO- Arlean de Souza Campelo, 2º SECRETARIO- Edvan Damasceno da Silva. Prosseguindo foi destribuida as cédulas e votação, o Presidente deu inicio a votação chamando os nobres Vereadores um a um para proferir seu voto. Após a votação o Presidente convidou a 1º VICE-PRESIDENTE e o 1º SECRETÁRIO da Mesa para contagem de votos, onde obteve 8 votos a favor e uma obstenção. Encerrando a votaçãoo Sr. Presidente fez a leitura da chapa eleita ao públibco presente, declaro os membros da Mesa Diretora da câmara municipal para o biênio 2019-2020 como segue: PRESIDENTE Francisco Cirilo deSouza de Oliveira Silva 1° VICE-PRESIDENTE Donizete melo Amaral 2°-VICE-PRESIDENTE Ogles Pereira Silva 1º SECRETÁRIO- Arlean de Souza Campelo 2º SECRETÁRIO- Edvan damasceno da Silva. Em seguida o Presidente passou a palavra a cada vereadores eleitos, onde os mesmos se manifestaram agradecendo ao público presentes e os demais colegas da Mesa Diretora pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a tratar declarou o



CPL-	070101	
PROC	o lotter	120 20
FLS	08	
senterata	assinada pel	0 /00
u		m
371 12 12 12 12 13 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15		
		ing the second

Presidente encerrada a Sessão em curso, pela que vai a p Presidente, pelo secretário e pelo os vereadores presentes. Francisco Cordeiro Vieira Filho Presidente linara mattas igantas do hado Cinara Martins Dantas Prado Vereadora Ogles Pereira Silva Vereador Raimundo Nascimento Silva Vereador Vereador Francisco anlio de sausa de Olivera Sulva Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Vereador ARLEAN DESOUZA CAMPEIO.
Arlean de Souza Campelo Vereador Edvar Danasce no La silva Edvan Damasceno da Silva Vereador

Maria Ferrais desous a Paula

Maria Ferrais de Sousa Paula Vereador



Tabelia e Registradora Substituta







CPL-CMLG .		
PACS 070201	_/20_	20
09		
tue lu		. Ag -1.5%

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO
CNPJ: 01.612.627/0001-66
RUA 13 DE MAIO, S/N°. CENTRO – LAGOA GRANDE DO MARANHAO – MA
CEP: 65.718-000

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão para o Biênio 2019-2020. Em 01/01/2019

Ao primeiro (01°) dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove (2019) às 20:00 horas, realizou-se no prédio da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora de Lagoa Grande do Maranhão para o Biênio de 2019-2020. Em ato contínuo abriu os trabalhos o Sr. Antonio Rosa, o orador da Solenidade, determinando que fosse feita a chamada dos senhores Vereadores, do qual se constatou a presença dos seguintes Vereadores: Francisco Cordeiro Vieira Filho, Raimundo Nascimento Silva, Donizete Melo Amaral, Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, Arlean de Souza Campelo, Edvan Damasceno da Silva e Maria Ferrais de Sousa Paula. Em número sete (07). Havendo o número legal de Vereadores presentes o Sr. Presidente Francisco Cordeiro Vieira Filho, justificou a ausência dos vereadores: Cinara Martins Dantas do Prado e Ogles Pereira Silva. Em seguimento iniciou ao processo Solene de posse dos novos membros da Mesa Diretora para o Biênio de 2019-2020, que será empossada com a seguinte composição. PRESIDENTE-Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, 1ºVICE-PRESIDENTE- Donizete Melo Amaral, 2º VICE-PRESIDENTE- Ogles Pereira Silva, 1ºSECRETARIO- Arlean de Souza Campelo, 2ºSECRETARIO- Edvan Damasceno da Silva. Dando continuidade o Presidente convidou os membros da nova Mesa Diretora pra ocuparem seus lugares, conforme os cargos, após todos tomarem seus lugares na Mesa, o Sr. Presidente DECLAROU empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para dirigir os Trabalhos Legislativos no Biênio 2019-2020, assim constituída: PRESIDENTE- Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, 1ºVICE-PRESIDENTE- Donizete Melo Amaral, 2ºVICE-PRESIDENTE- Ogles Pereira Silva, 1°SECRETARIO- Arlean de Souza Campelo,

CPL-CMLG
PROC 070201 120 20

2ºSECRETARIO- Edvan Damasceno da Silva. Em seguimento foi passada a palavra ao Presidente empossado da Câmara Municipal, Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, o Presidente em seu primeiro momento facultou a palavra a cada Vereador presente, para se Explanarem Regimental, desejando sucesso e muitas realizações na nova administração do poder administrativo Municipal que se inicia. Prosseguindo os demais Vereadores fazem uso da palavra. Fizeram também uso da palavra outras autoridades Municipais nesta sessão, entre eles o Excelentíssimo Sr. Prefeito Francisco Silva Freitas e o Ex Prefeito Sr. Raimundo Cirilio. Logo após o Presidente empossado, agradeceu a todos, principalmente a Deus e a sua família, que direta e indiretamente, contribuíram para a missão que o mesmo tem pela frente de honrar as responsabilidades desta gestão nele confiada, que sua administração vai ser voltada ao bem-estar da coletividade, objetivando uma administração transparente e será em prol do povo de Lagoa Grande. Na oportunidade parabenizou o Ex Presidente da Câmara Municipal Francisco Cordeiro Vieira Filho pelo seu ótimo trabalho nos últimos dois anos. Desejou a todos um os Vereadores, autoridades e a assistência presentes nesta Sessão um FELIZ ANO NOVO, e deu por encerrada a presente Sessão. E não havendo mais nada a tratar a ata será lavrada e após lida, discutida e achada conforme vai assinada pelo presidente e os demais presentes.

> Francisco andio de Salez en de aliveira Salvo Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

> > Presidente

Donizete Melo Amaral

1º Vice-Presidente

ARLEAN DE SOUZA CHAMPELO

Arlean de Souza Campelo

1º Secretário

deran panas a no da Sill

Edvan Damasceno da silva

2º Secretário

Francisco Cordeiro Vieira Filho



CPL-CMLG
PROC 070201 120 20
FLS 11

Raimundo Nascimento Silva

Vereador

Vereador

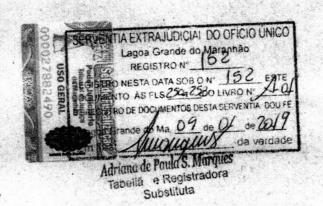
maria Ferrais de Sousa Paula

Maria Ferrais de Sousa Paula

Vereadora

Cinara Martins Dantas do Prado Vereadora- ausente

Ogles Pereira Silva 2º Vice-Presidente- ausente







CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I ou modelo próprio, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

próprio, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.					
IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)					
Razão Social: FHR DOS SANTOS COMBUSTIVELS					
CNPJ nº: 08.489.128/0001-72					
Endereço: AU, MARIA SILVA DE LIMA - Nº 100					
Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO Estado: MARANHÃO.					
Assinatura/rubrica do responsável: Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular ().					
Data do Recebimento: // / o2 / 202 /					
Lagoa Grande do Maranhão: 10 de Fevereiro de 2020.					
CARIMBO/CNPJ:					

ı	CARIMBO/CNPJ:



CPL-CMLG PRCC. 070201 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 13

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

	^	
RUB_	fee	

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA AV. 1º DE MAIO, S/N, CENTRO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

1. Proponente:

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Raz	ão Social:	A 1-45 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 - 1-5 -			
CNF	PJ:				
	ereço:				
(DD	D) Telefone: ()				
2. Plan	ilha da proposta/cotação	(especificações, quan	titativos	s e preços).	
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina comum	Litro	3.200		
				Total:	
3. Praz	zo de validade da cotação	: (60) dias.			
	laro que nos preços indi cios, encargos, tributos e				todos os custos,
	Local e Data:		, em		



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE I

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

PR	C.	070	101	/20	20
DO N	_			-	
DOT	<u>IA</u>	KANI	HAU	14	

Responsável:		
CNPJ ou CPF:		
	CARIMBO/CNPJ:	

POSTO PARAIBANO



F. H. R. DOS SANTOS - COMBUSTIVE SCPL - CMLG

CNPJ: 08.489.128/0001-72 Insc. Est: 12.233.607-0 Av. Maria Silva de Lima, 100 – Bairro Centro Cel: (99) 98112-5118

Lagoa Grande do Maranhão - Maranhão

SCPL - CMLG

PROC. 0 90201 120 20

FLS. 15

RUB Ju

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
AV. 1º DE MAIO, S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina comum	Litro	3.200	4,89	15.648,00
		15.648,00			

Prazo de validade da cotação: (60) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lagoa Grande do Maranhão/MA. 12(doze) de fevereiro de 2020(dois mil e vinte).

CNPJ: 08.489.128/0001-729

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos

Empresário



CPL-CMLG PROC. 070101 /20 20

RUB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I ou modelo próprio, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

Razão Social: I - D = (05TA G-0 MOES

CNPJ nº: 07887 - 132000 126

Endereço: R - GRANDI - SCN + PÚ - SÍN

Cidade: A G-0A GRANDI DO - M Astado: MA

Assinatura/rubrica do responsável:

James de Costa gome

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular ().

Data do Recebimento: 11 101 120

Lagoa Grande do Maranhão: 10 de Fevereiro de 2020.

AR INSOIGÃO Cad. ICMS
12.26.440 - 1
I. DA COSTA GOMES-ME
Rua Grande s/n
Centro - CEP: 65.718-000
Lagoa Grande do Maranhão - MA
CNPJ: 07.887.132/0001-26



PROC. 070201 120 N

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 17

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA RUB lu

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA AV. 1º DE MAIO, S/N, CENTRO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços reterente a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: 1 DA · COSTA · GOMES

CNPJ: 07887 1370001-26

Endereço: RAM. GRANDI SENTRU LAGOA GRANDI

(DDD) Telefone: (99) 9 9 9 03 3 0 2 \$

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Γotal
1	Gasolina comum	Litro	3.200	5,00	16.000.
			•	Total:	

- 3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.
- 4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: 4 604 64 n01, em 11 102 120



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

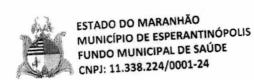
CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA RUB

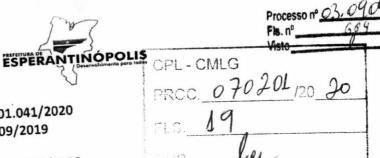
Responsável: Themas da Costa gum

CNPJ ou CPF: 07 887932009 - 76

CARIMABONGAW ho Cad. ICMS 12. 226. 440 - 1 I. DA COSTA GOMES-ME Rua Grande s/n

Centro - CEP: 65.718-000 Lagoa Grande do Maranhão - MA





Contrato Administrativo nº 03.1001.041/2020 Processo Administrativo nº 03.0909/2019 Pregão Presencial nº 041/2019 Ata de Registro de Preços n° 01.0501.041/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MARIA CICILIA COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.338.224/0001-24 com sede na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-00 Esperantinopollis - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Secretária Municipal ROSÂNGELA FÉLIX SOARES, portadora do CPF sob n° 922.252.683-04 e RG n° 000055980396-6 Órgão Emissor SSP/MA e a empresa MARIA CICILIA COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.607.013/0001-02, com sede na Rua Santa Terezinha, 003, Centro, Esperantinopolis-MA, CEP: 65.750-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDILSON BRAGA RIBEIRO, portador do CPF sob n° 356.661.293-68 e RG n° 995059 Órgão Emissor SEJUSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 03.1001.041/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 041/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 03.0909/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL № 002/2017 aplicando-se também a Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis, conforme Pregão Presencial nº 041/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 041/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 315.910,00 (trezentos e quinze mil novecentos

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.338.224/0001-24

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS Deservolvimento para todos

Visio CPL - CIMEG

PROC. 070101 12020

e dez reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços

da CONTRATADA abaixo especificada:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
	Oleo diesel comum- cota principal	Litro	26.000	3,88	100.880,00
4.	Oleo diesel s 10 - cota reservada	Litro	8.000	3,91	31.280,00
7.	Gasolina aditivada - cota principal	Litro	37.500	4,90	183.750,00
1.	Total				315.910,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

0209 – Fundo Municial de Saude 10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e Transf. Vinc. Saúde 0114000001 – Transferências SUS Bloco de Custeio

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

O BHADA I NO . I I

THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

O abastecimento dos veículos será realizado, no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Abastecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Abastecimento, devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA no ato do abastecimento, será entregue ao Gestor do Contrato.

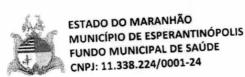
PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente os veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação terão seus abastecimentos aceitos, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de combustível a quaisquer outros veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO – O abastecimento dos veículos sera efetuado no Posto de Combustivel da CONTRATADA, no horário das 08:00hs ás 18:00 hs, todos os dias da semana, através de nota de abastecimento

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis – MA

E





Processo n' 130909/19
Fls. n° 666
Visto CPL - CMLG
PROC. 070201/20 20

PARÁGRAFO QUINTO - O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo de máximo de 1 (uma) hora, a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

PARÁGRAFO SEXTO - O Combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade do fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos combustíveis, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

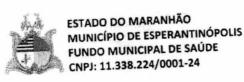
PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados na bomba pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de Abastecimento e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis – MA

6





rocesso n VISTO 0201 120 20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor comissão responsável pelo recebimento dos combustíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal de fornecimento de combustíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

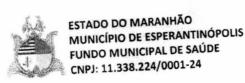
PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer combustível de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos combustíveis comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o combustível comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis - MA





rocesso n PROC. 070101

zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus zeiar pela segurança das pessoas e das instalações, pela sadde de seus 23 empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme 23

manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento Jul

não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE; g)

h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que foremimportantes;

responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; i)

responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do j) fornecimento dos combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa acompanhamento responsabilidade a fiscalização ou

k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

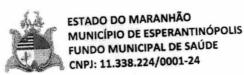
- a) emitir as Notas de Abastecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o abastecimento de veículos que integram a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos combustíveis;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis - MA





120 20

fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de?)

b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de combustivel recusado pela-

CONTRATANTE; c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de abastecimento decorrentes da falta de combustíveis ou de pane na bomba de abastecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a perdurarem enquanto Pública Administração determinantes da punição ou até que seja

March Property 55 St PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

is the permitted on the second PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os combustíveis recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

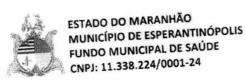
CHA O CHARLE ALL SEA COLO PARÁGRAFO SÉTIMO A Após a aplicação de qualquer penalidade será feita

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis – MA

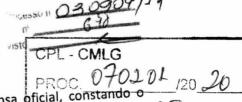
The contract of the same











comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e 25 multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

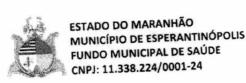
PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis - MA





Fls. nº Visto_ CPL - CMLG PROC. 070201 120.

administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no 26 processo administrativo a que se refere o Contrato;

- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

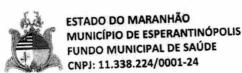
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24. Esperantinópolis - MA





Processo nº Q **Visto**

CPL - CMLG

oficial do Município na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. PROC. 07 0201

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Esperatinópolis/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rosângela Félix Soares Secretária

Portaria: 102/2019

Contratante

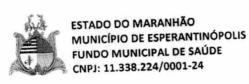
Maria Cicilia Combustiveis LTDA

CNPJ: 12.607.013/0001-02 Edilson Braga Ribeiro CPF: 356.661.293-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

6/99654336





Processo nº	03.0909/19
Fls. nº	673
Visto	e

EXTRATO	DE	CONTRATO
----------------	----	----------

	71300		
CPL - CM	LG		00
PROC.	70200	120_ Dep	JU.

EXTRATO DO CONTRATO N° 03.1001.041/2020. PREGÃO PRESENCIAL N 041/2019 PARTES: O Município de Esperantinópolis Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Maria Cicilia Combustiveis Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 12.607.013/0001-02. OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Esperantinopolis. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. VALOR: R\$ 315.910,00 (trezentos e quinze mil novecentos e dez reais). VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209 – Fundo Municial de Saude 10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01020000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01020000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01020000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01020000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01020000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 01020000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2020.

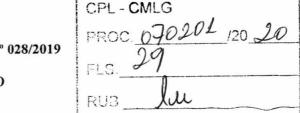
Rosângela Félix Soares

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 102/2019







PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 ANEXO VI CONTRATO

Contrato Administrativo nº 01.1202.028/2020 Processo Administrativo nº 01.1410/2019 Pregão Presencial nº 028/2019 Ata de Registro de Preços nº 01.1001.028/2020

O Município de São Roberto, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura sede na Praça dos Dois Poderes, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.348/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio Claudio Lima do Vale, Secretaria Municipal de Infraestrutura, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FREITAS E PAULINO LTDA EPP, inscrita no CNPJ. 19.117.446/0001-29, com sede na RUA GENESIO CARVALHO, Nº 690, CENTRO, Esperantinópolis-MA, neste ato representada pelo doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, HARLEM CESAR DE ALMEIDA FREITAS, CPF. 657.447.213-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 02.2001.028/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 01.1410/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017 aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Roberto, conforme Pregão Presencial nº 028/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

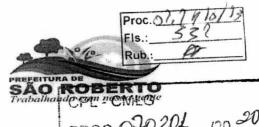
Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 71.500,00 (setenta um mil quinhentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	v. unit	V. TOTAL
2.	Óleo Diesel Comum - Cota Resevada 25%	Lts	4.700	3,85	18.095,00





4	*			PROC. 040202 120
3.	Óleo Diesel S10 Cota Principal 75%	Lts	12.000	3,94=1 547.280,00
6.	Gasolina Comum Cota Resevada 25%	Lts	1.250	4,9 RUB 6.125,00
				71.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Roberto/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Órgão

08 - Sec. Mun. de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária

08.01 - Sec. Mun. de Infra-Estrutura

Função

20 - Agricultura

Sub-Função

122 - Administração Geral

Programa

0384 - Administração e Manutenção do Setor

Projeto Atividade

2.082 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Infra-

Estrutura

Classificação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Econômica

Fonte de Recurso

0100000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

O abastecimento dos veículos será realizado, no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Abastecimento.

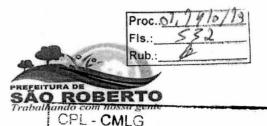
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Abastecimento, devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA no ato do abastecimento, será entregue ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente os veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação terão seus abastecimentos aceitos, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de combustível a quaisquer outros veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

PARÁGRAFO QUATRO - O abastecimento dos veículos sera efetuado no Posto de





Combustivel da CONTRATADA, no horário das 08:00hs ás 18:00 hs, todos os dias da semana, através de nota de abastecimento

PARÁGRAFO QUINTO - O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

PARÁGRAFO SEXTO - O Combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade do fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos combustíveis, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados na bomba pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de Abastecimento e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou





CPL - CMLG

PROC. 070201 120 20

comissão responsável pelo recebimento dos combustíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal de fornecimento de combustíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE. diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

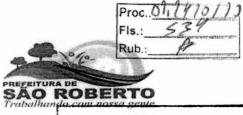
PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer combustível de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- garantir a qualidade dos combustíveis comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o combustível comercializado;
- manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento dos veículos;





CPL - CMLG

g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, 20 1/20 3/0 sem prévia autorização da CONTRATANTE;

h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer atteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

 responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Notas de Abastecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o abastecimento de veículos que integram a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos combustíveis;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo:
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de combustível recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de abastecimento





decorrentes da falta de combustíveis ou de pane na bomba de abastecimento, salvo os casos fortuitos ou de forcarmaior, a juízo da 34 Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

 c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Roberto/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os combustíveis recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Roberto/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos





PROC. 070301 120 20

devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de Lucpagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do





cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial do Município na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Esperantinopolis/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Roberto/MA, 12 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ: 01.612.348/0001-00 CPL-CMLG
PROC. 07020L₁₂₀ 20
37
Proceedings of the process of the

Rub

Antorio claudio I do Vale

Secretaria Municipal de Infra - Estrutura Antônio Claudio Lima do Vale Secretario

Portaria: 012/2017 CPF: 955.088.213-68 Contratante

FREITAS E PAULINO LTDA EPP

CNPJ. 19.117.446/0001-29 HARLEM CESAR DE ALMEIDA FREITAS CPF. 657.447.213-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

THE COURTS IN A

CPF: 606 943 11363



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CN	
PROC.	70201 120 20
FLS	32
RUB .	ker
-	The state of the s

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

EMPRESA I:	I DA COSTA GOMES - ME	CNPJ: 07.887.132/0001-26
EMPRESA II:	F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTÍVEIS	CNPJ: 08.489.128/0001-72
ÓRGÃO I:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA	CNPJ: 11.338.224/0001-24
ÓRGÃO II:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA	CNPJ: 01.612.348/0001-00

			VA	ALOR UNITÁRIO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE	EMPRESA I	EMPRESA II	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	EMPRESA/ÓRGÃO	MENOR VALOR
1	Gasolina comum.	Litro	5,00	4,89	4,90	4,90	EMPRESA II	4,89

Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

Luzia da Silva Velozo Chefe de Gabinete



CPL-CMLG
PROC. 070301 120 20
FLG. 39

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

A V. Exa. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com fornecedores do ramo e com preços praticados no âmbito da administração pública, foi considerado como valor estimado aquele mais baixo, ficando o valor estimado dentro do limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

Luzia da Silva Velozo
Chefe de Gabinete



CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG PROC 0 70101 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 120 20

Ao Sr. Thiago Lima Herculano Presidente da Comissão Permanente de Licitação Nesta.

Senhor Presidente,

Considerando o processo administrativo nº 070201/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de Fevereiro de 2020.

Inaucisco Cirilio Ousause Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- 2	CPL-					
7 C L L L L L L L L L L L L L L L L L L	PROC MA l	. 0	702	10	/20	20
	MAI	RAI	NHA	9,		
	LO		0	42		
The same of the sa	RUB_		lu			
1						

Α

V. Exa.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão–MA. Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, e uma vez analizado os termos do processo administrativo nº 070201/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termo da Lei 8.666/93, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delineia em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

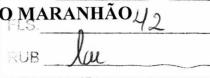
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA



CPL - CMLG

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

- II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 17 de Fevereiro de 2020.

hiago Lima Herculano Presidente da CPL



CPL-CMLG
PROC. 070301 120 20
FLS. 43

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr. Alldiery Benice Medeiros Divisão de Execução Orçamentária

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, oriundo do processo administrativo nº 070201/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa assim como sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor: R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 17 de Fevereiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 44

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

DESPACHO

A

V. Exa.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, referente ao Processo Administrativo n° 070201/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades

Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (≠).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ().

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Fevereiro de 2020.

Alldiery Benice Medeiros

CRC N° MA-014604/0-5

Divisão de Execução Orçamentária



ESTADO DO MARANHAO

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 45
MARANHAO JUL

AV. 01 de Maio, S/N, Centro-Lagoa Grande do Maranhão - MA

Portaria de Nomeação Nº 08/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA CPF nº 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, Portador do RG n° 039147612010-7 SSP/MA, CPF n° 605.520.763-09, CRC nº MA-014604/O-5 para cargo de Contador desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CPL-CMLG
PROC. 07020L₁₂₀ 20
FLG. 46

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

Av. 1° de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Fevereiro de 2020.

Alldiery Benice Medeiros
CRC N° MA-014604/0-5
Divisão de Execução Orçamentária



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 30
FLS. 47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, de 1,86%.

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Fevereiro de 2020.

Alldrery Benice Medeiros

CRC N° MA-014604/0-5

Divisão de Execução Orçamentária



CPL-CMLG PROC. 070201 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA FUB lu

DESPACHO

À Sra. Luzia da Silva Velozo Chefe de Gabinete

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 070201/2020, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 18 de Fevereiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

	CPL - CMLG
0.0000000000000000000000000000000000000	PROC. 070201,20 20
)	MARANHÃO 49
	RUB La

A

V. Exa.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 070201/2020, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Luzia da Silva Velozo
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO N

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

PARTE N	CHL - CIVIL			
AN MARKET UP	PROC. 0	70201	_/20_	20
A PROPERTY OF	MÂRAN	1	30	
O	MARAN	HAO ~		
Cabination (Coloreda	RUB	le		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de combustível é de fundamental importância, pois se faz necessário para garantir o abastecimento de veículos pertencentes ou locados que estejam a serviço da Câmara Municipal.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;
- 4.2. Os quantitativos referentes ao item de contratação é o detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina comum	Litro	3.200	4,89	15.648,00
Valor 7	Total: R\$ 15.648,00	(quinze mil se	iscentos	s e quarenta e	oito reais).

5. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO:

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

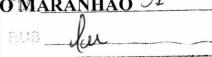
- 5.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 5.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



CPL-CMLG PROC. 070201/20 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 51

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA



- 5.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 5.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com este termo de referência.
- 5.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.
- 5.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 5.7. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3°, Art. 5, da Lei 8.666/93.
- 6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA:
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.





CPL-CMLG PROC. 070201/20 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 52

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA



- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os abastecimentos estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

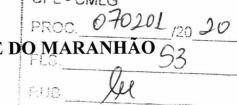
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar o forneciemnto no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANH

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA



sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustivel adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 7.2. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo;
- 7.3. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 7.6. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:



CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA lu lu

- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- III É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.3. Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;
- 8.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;
- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



CPL-CMLG PROC.<u>070101</u>/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 55

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA RUB JU

- 9.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.7 Não celebrar o contrato;
- 9.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 9.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CPL-CMLG PROC. 070201 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 56

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA AUS la

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas

Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 19 de Fevereiro de 2020.

Rio do Selva Velozo

Luzia da Silva Velozo

Chefe de Gabinete

Aprovado pela Autoridade Competente em 19 de fevereiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 26
FLS. 57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 070201/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



CPL - CMI G PROC. 070201

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

Processo nº 070201/2020

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças préexistentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu Thiago Lima Herculano, Presidente da CPL.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 19 de Fevereiro de 2020.

hiago Lima Herculano

Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHAO CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.627/0001-66

CPL - CMLG

PROC 0 70101

AV. 01 de Maio, S/N, Centro- Lagoa Grande do Maranhão - MA

Portaria de Nomeação Nº 002/2020

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA CPF n° 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação -CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei Federal nº 8.666/93, assim prever.

Art. 2° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - Maranhão.

- a) Thiago Lima Herculano Presidente CPF n°041.841.603-60
- b) Luzia da Silva Velozo Membro CPF n° 019.556.943-11

Art. 3° - Fica delegado ao Presidente da CPL poderes para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 4° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 06 de janeiro de 2020.

> sco Pirilio de sauza on Aliverra selvo FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA Presidente da Câmara Municipal



CPL - CMLG PROC. 070201 120 20

RUB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.627/0001-66

Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja enviado a esta Câmara Municipal, a declaração conforme modelo do anexo I, em papel timbrado, para fins de posterior contratação dos produtos/serviços.

Solicitamos ainda que seja apresentado junto ao anexo I, os documentos de habilitação listados no anexo II deste Formulário, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: F. H. R. dos Santos-Combustíveis - EPP.

CNPJ nº: 08.489.128/0001-72

Endereço: Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro.

Cidade: Lagoa Grande do Maranhão

Estado: Maranhão

Telefone: (99) 3644-1817

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Nome completo: Trums Hunger Producer of Sutto
CPF nº 790 752 173.53
Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular (人).

Data do preenchimento deste formulário: 2/10212020.

Lagoa Grande do Maranhão: 20 de Fevereiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE D

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

	PROC. 070.	201 120	20
D	O MARANHA FLS.	A061	
TO A SHOOT BUILDING	RUB lee	and the second of the second o	

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo nº 070201/2020

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade sob n° e CPF/MF n°, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data:, em// (nome do responsável) (CPF) (nome da empresa)
(CNPJ)
CARIMBO/CNPJ:

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CPL-CMLG PROC. 070201120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 62

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA ave lee

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, a documentação a seguir:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócios da empresa.

Qualificação Técnica.

Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos produtos/serviços, compatíveis com o objeto que será contratado;

O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que a CPL possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

Regularidade Fiscal.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que será contratado:



CPL - CMLG PROC. 0 7020 1/20 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 68

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA RUB Lee

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da empresa;

Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 de maio de 1943.



CPL-CMLG
PROC. 07020^L/20 20
FLS. 64

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070201/2020, os documentos de habilitação apresentados para o presente processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 02 de Março de 2020.

hiage Lima Herculano Presidente da CPL



F. H. R. DOS SANTOS – COMBUSTIVEIS

CNPJ: 08.489.128/0001-72 Insc. Est: 12.233.607-0 Av. Maria Silva de Lima, 100 – Bairro Centro Cel: (99) 98112-5118 Lagoa Grande do Maranhão – Maranhão 18.5. 65
RUB Lau

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070201/2020

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa F. H. R. DOS SANTOS - COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ nº 08.489.128/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Senhor FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob nº. 348128940 SSP/MA e CPF nº 740.752.173-53, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Lagoa Grande do Maranhão/MA. 02(dois) de março de 2020(dois mil e vinte).

ger also Suttos

CNPJ: 08.489.128/0001-72

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos Empresário

CPL - CMLG REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FLS. 66



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDIÇA 🖰 🗀

	/	ı	
1	"	'	
	И		D.
		U	Va

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.489.128/0001-72
MATRIZ

DATA DE ABERTURA

3.489.128/0001-72 ATRIZ	C	E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ :ADASTRAL	16/11/2006
OME EMPRESARIAL . H. R. DOS SANTOS-COM	BUSTIVEIS		
TULO DO ESTABELECIMENTO (NO OSTO PARAIBANO	ME DE FANTASIA)		PORTE EPP
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAI 7.31-8-00 - Comércio varej	DE ECONÔMICA PRINCIPAL ista de combustíveis para v	veículos automotores	
7.32-6-00 - Comércio varej	asas de chá, de sucos e sir		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 13-5 - Empresário (Individ			
OGRADOURO V AV. MARIA SILVA DE LI	MA	NÚMERO COMPLEMEN ********	
	RRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MA	RANHAO UF MA
NDEREÇO ELETRÓNICO ENNEUDACONTABILIDAD	DE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 3644-1817	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
ITUAÇÃO CADASTRAL ITI VA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2006
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 09:28:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROC. BACABAL 20



volvimento da Produção hal de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 67

NACIONALIDADE	mique nodrigues	ESTADO CIVIL		
BRASILBIRO		CABALO `		
A T F CO	MUNHKO PARCIAL DE	BMS		3
	reira dos santos	A COLUMN TO THE REAL PROPERTY.	DAIGUES DOS S	a realizable community
ASCIDO EM (deta de Tascimento) 24.03.1975	34812894-0	SSP	MA 7	6,752.173-9
MANCIPADO POR (forma de emancipa	ção - somente no caso de menor)			
OMICILIADO NA (L'OGRADOURO PUA DISP. PLA	MUNDO BOGÉA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIAROV DISTRITO CENT PO		65715-	DOC the de yiele Coulecte conico do ministrio
LAGO DA PEDR	A		and the second s	UF MA
declara, sob as penas	s da lei, não estar impedido o	ie exercer atividade empr	esária, que não possi	ul outro registro de
COMO CO ATO DESCRICA	omato -	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	*
	CTIÇÃO	ÇÔDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL				
Pa Ha Ra DOS	Santos - Consous	MANS IS:		. 619-5
OGRADOURO (rus. sv., stc.)	and the second s			417
COMPLEMENTO	CAJUEIRO .	N. C.	657 15- 0	Management of the Control of the Con
LAGO DA PEDIO	A second	UF PAS BRASIL	CORREIO ELETRO	ONICO (E-MAIL)
25.000,00	ANTORDO CHANGE TO THE OF	THOO MIL TEALS		\$ \$
	RIÇÃO DO OBJETO			- 44
Athidade secundárias	CLÉPCIO A VAPEJO ULOS E AUTOMOTOTE ANCHONETE, CASAS	9 ,	A SALLON	
			CONFERE COM ORIG Presidente da CPL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIL NIÑE ambrior	Presidente da CPL	
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ ESÁRIO (ou pelo representante/ assistante/ gardine/	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIL	Presidente da CPL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRI	ESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gendote) ASSINATURA DO EMPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIL	Presidente da CPL	PRO DA MICE COMERIO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRI DATA DA ASSINATURA	ESÁRIO (ou pelo representante/ assistante/ gardine/ ASSINATURA OS EMPRESÁRIO FAMILIANO	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIL	Presidente da CPL	
PARA US DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQU	ASSINATURA DO EMPRESARIO ASSINATURA DO EMPRESARIO AUTENTICAÇÃ VE-SE.	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIL NIFIE anterior O JUCEMA JUNTA CERTIE SOB O HIDODO	Presidente da CPL IAL DE OUTRAUF Presidente d Presidente d OUNT COMERCIAL DO ESTADO DO ICO O REGISTRO EM 16/11/2008 NUMBRO: 21101500847 Ico 06/04/20-5	DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRIO DATA DA ASSINATURA OLI COO CO PARA USA E DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUI	ASSINATURA DO EMPRESARIO ASSINATURA DO EMPRESARIO AUTENTICAÇÃ JULIA	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIL NIFIE anterior O JUCEMA JUNTA CERTIE SOB O HIDODO	Presidente da CPL IAL DE OUTRAUF Presidente d OUV COMERCIAL DO ESTADO DO ICO O REGISTRO EM 18/11/2008 NUMERO: 21101500847 ICO DEGAGAZO-5- DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS	DERRICON TO SALIDADA COMENTA DERRICONTE OS ALTORIZADAS TO SALIDADA COMENTA DE SALIDADA

CPL-CMLG
PROC. 07020L 120 20
FLS. 68
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Secretarin da Altero e Pequena Empresa Secretarin da Racionalização e Simplificação Departemento de Ragistro Empresarial e Integração

فينشف فيستوي ومعانا البارية				-	_		
PROFESSION DESCRIPTION OF THE PERSON	DESCRIPTION OF	HALF MARKET	The second	HIND	Committee on the	I M an ordered a State of	
21101500647			1	exx.		The Man to	
FRANCISCO HENRIQUE RODS		SANTOS					
XACIONALIDADE			[66	TADO CIVE			
BRASILEIRA			COLUMN TO SERVICE STREET, SECTION AND ADDRESS.	CASADO	A)		
200		ANGINE BE SENSON					
Masculino Fillio Di (ceri		Comunitatio Parci	The second secon	2.			
FRANCISCO FERREIRA DOS S	AVTOR				*OD#IGHT	DOS SANTOS	7
NASCIDE EM (date de mercania)		OUN (special)		Draw on		U)	[CPF]ackmont)
24/03/1975	1	28940		SSP		MA	740.752.173-53
ENANCIPADO FOR (Same & managapido -		(manet)		1			
XXX							
DONOCKLADU NA (LOOKADOURD - 100, 10		-					NOMENO
RUA DEP RAIMUNDO BOGEA							34
COMPLEMENTO	AND DESIGNATION OF THE PARTY OF	•		100	***		
XXX	CENTRO		-	65715-	(4)		was a second
Lago de Podra							МА
declara, sob as pesas da lei, alle	estar largedi	io de exercer ativid	ede empresirie	, que ale	pessal gatro i	egistre de empresirie	e requer:
À JUNTA COMERCIAL DO EST	ADO DO MA			ואעו ג	A COMERCIA	U. DO XXX	
CÓDIGO E DESCRUÇÃO DO AT	0			CÓDIG	O E DESCRIÇ	ÃĐ DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EV					O E DESCRIÇ	AO DO EVENTO	
621 (1) ALTERAÇÃO DE DADO	S (EXCETO	NOME EMPRESAR	IAL)	XXX			
F. H. R. DOS SANTOS COMBU	STIVEIS - MI	1					
LOCALISOURIS (MARI, SE)		***************************************					Janes O
AVENIDA AV. MARIA SILVA	DE LIMA			755			100
XXX	CENTRO			65718	000		
MANERIO	CENTRE		LP .	1 43/15	FAIS	Common Harrison	PENAN
Lages Grande de Marsakão			МА		BRASIL		TABILIDADE YAHOO COM BR
VALOR DO CANTAL - 81	WALLOW DO CAPE	AL - (per mismo)			1		Marin and the state of the stat
100,000,00	cem mil resi						
COSIDO DE ATIVEDADE ECONOMICA		cle de Okyate					a continue vinera
Atthicade Principal	1 00	MERCIO VAREIIS!	TA DE COMBL	STIVEIS	PARA VEICU	LUS AUTOMOTORE	S; COMÉRCIO VAREJISTA ES; RESTAURANTES É
4731800	SR	ELARES.	LANCHURE	ed, man	is are cure a	e arvera e ármitiva	en unastantant in a
All-ridade Secondário							
4732600, 5611201, 5611203							
DAYA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NO. NO.	MAD DIS IN SCHIECKO NO C	NF)	TRANSF	RENCIA DE SEDA	OU DE FILLAL DE U	· Property of the property of the
01/11/2006	08.	189.128/0001-72		OUTRA	T HERE ANYERSO	•	
DAYA ASSOCIATIONA	ARS	ATURA DO EMPRESADO	0//		11/10	7 1	
20/04/2017	k.	france of	MANGE	4	Wiffer)	de la	7
DEFERIDO, PUBLIQ	UE-SE E ARQ	UIVE-SE	AUTENTIC	AÇÃO			
					1 (11)	A TARATE MAN FER LES DIG	BIN AT STATED STATES AN
DEFECTION FORCE	***************************************						
/					(arm alg	herang sta ten me era	MA1170000801765
			1				MINI I (AANNOOT LOS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A Maria Company

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 15:36 SOB N° 20170356418.
PROTOCOLO: 170356418 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701596780. MIRE: 21101500647.
F. B. R. DOS SANTOS COMBUSTIVEIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETARIA-GERAL SÃO LUÎS, 02/05/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

CAROLINA CONTRACTOR INC.			
CPL - C	MLG		50
0800	070201	_/20_	20
11100.	601		
FLS	01		
RUB	la		
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			

5492W355578	RANCISCO HENRI	OUR SOURIGUES DOS SANTOS
		348128948 SSP MA
		CONTAINASCHERTO)
A Y		748.752.173-53 24/03/1975
ž ro		FRANCISCO FERREIRA DOS
00 CZ	100	SANTOS
878		DALVANI RODRIGUES DOS
4	AND DESCRIPTION OF THE PERSON	A North Control of the Control of th
0 01		ריפונונונים
-2 6	7 SAN SO 0 726285455	28/01/2021 28/09/1999
122		
- C	free for	VALDACE OF HARITAGA:
12	free for	MAD
12	SECRECOES SOCIETA	MAD

OZ 103 120 20 CONFERE COM ORIGINAL

Presidente da CPL



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CPL - CMLG PROC. 070201 120 20

Razão Social

: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

CNPJ

: 08.489.128/0001-72

Número de Autorização : PR/MA0208717

Número Despacho

: 204

Data da Publicação

: 28/02/2007

Endereço

: AVENIDA AV, MARIA SILVA DE LIMA - 100 -

CENTRO - LAGOA GRANDE DO MARANHAO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

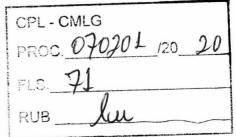
Emitido às 08:45:46 horas do dia 12/02/2020 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 6A61.829B.9B24.2461

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

CNPJ: 08.489.128/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:59:29 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **0049.9AAF.3734.BD6A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012607/20

Data da

11/02/2020 11:40:06

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHAO

Inscrição Estadual: 122336070

(99)00000000

CPF/CNPJ:08489128000172

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME

Endereço: Telefone:

AVE AV MARIA SILVA DE LIMA, 100 CEP: 65718000

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2020 09:07:51



CPL - CMLG PROC. 07020L 120

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060955/19

Data da

11/11/2019 10:25:11

Inscrição Estadual: 122336070

CPF/CNPJ:08489128000172

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME

Endereço:

AVE AV MARIA SILVA DE LIMA, 100 CEP: 65718000

Telefone:

(99)00000000

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2020 09:08:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDEIMA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão 74 CNPJ nº: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

33 lu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBÍTOS-CND Nº 11/2020 AUTENTICAÇÃO:E702E51DA2C0F5BE4DD354BB3E295D37



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F. H. R. DOS SANTOS-OMBUSTIVEIS**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 08.489.128/0001-72**, situada à AV AV. MARIA SILVA DE LIMA, 100 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 07/05/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA, 07/02/2020.

João da Silva Brance



CPL - CMLG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão

CNPJ n°: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 12/2020 AUTENTICAÇÃO:BB04AF0F7ECAEE4AAE62035497DA1387



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS, Inscrita sob o CNPJ: 08.489.128/0001-72, situada à AV AV. MARIA SILVA DE LIMA, 100 CENTRO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 07/05/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA, 07/02/2020.

Consulta Re	gularidade do Empregador	PROC. 07020L 120 20
Voltar	Imprimir	FLS. 76
		RUS LOU



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.489.128/0001-72

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS

Endereço:

RUA CEL PEDRO BOGEA 417 / CAJUEIRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

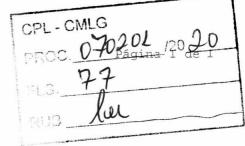
Validade: 05/02/2020 a 05/03/2020

Certificação Número: 2020020505413881349524

Informação obtida em 18/02/2020 12:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.489.128/0001-72

Certidão nº: 188857819/2019

Expedição: 11/11/2019, às 11:28:02

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.489.128/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO 6° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ODE BOMBEIROS MILITARIOS MILITARI

CPL-CMLG

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº : CAP-149417-DATO 70901/20_

DADOS DA EMPRESA

Nome / Empresa F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTÍVEIS- EPP

Ocupante / Nome POSTO PARAIBANO CNPJ/CPF: 08.489.128/0001-72

LOCALIZAÇÃO

Endereço: AV. MARIA SILVA DE LIMA, nº 100

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

CEP: 65718-000 UF: MA

CREA/CAU

110.860.525-7

DADOS TÉCNICOS

Classificação BM:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Ramos de Atividade :

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Autor do Projeto:

FRANCISCO ADELSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Área Terreno: ATC:

816 749,45

Núm. Pavimentos:

Altura:

6

MEDIDAS PREVENTIVAS

2 - BRIGADA DE INCÉNDIO (NT-06 CBMMA)

5 - EXTINTORES (ART. 101 - COSCIP)

7 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA (NBR 9077)

8 - PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL- PAE (ART. 199 - COSCIP)

9 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (ARTS 187/188 - COSCIP)

12 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ART 213 - COSCIP)

13 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ART 215 - COSCIP)

Observação:

WERMESON CARNEIRO COSTA Analista do Projeto

ERNESTO LUIS FRANÇA DE SOUSA DIRETOR DA DAT - CEL DATA DE EMISSÃO: 09/08/2017

Código de validação



CAP-149417-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em http://www.cbm.ma.gov.br



Impressão:09/08/2017 19:00:37

SisAT. Sistema Integrado de Atividades Técnicas do C8MMA



OPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 79
NUS la

Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020

N° 12/2020

Insc. Municipal

4-3

CNPJ

08.489.128/0001-72

Data da Constituição

16/11/2006

Nome/Razão Social

F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

Denominação Comercial

POSTO PARAIBANO

Reg. JUCEMA/Conselho

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início

16/11/2006

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária

Logradouro

AV AV. MARIA SILVA DE LIMA

Número

100

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

10/04/2018

31/12/2020

Informações Adicionais

1BAFF70E2669E8376347EFD3A874A341

LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA, 07 de Fevereiro 2020

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/02/2020 11:03:48



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, F.H.R. DOS SANTOS-COMBUSTÍVEIS CNPJ – 08.489.128/0001-72, Situada na Av. Maria Silva de Lima, s/n, Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, prestou serviços com relação ao fornecimento de combustíveis, para esta prefeitura municipal durante o ano de 2018, conforme pregão presencial nº 002/2018 CPL.

Atestamos ainda que a referida empresa, mostrou um bom desempenho, cumprindo satisfatoriamente os termos do contrato, inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Grande do Maranhão, 11 de fevereiro de 2019

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenado Municipal de Administração e Finanças

CONFERE COM ORIGINAL

Presidente da CPL

Email: pmlg.gabinete@gmail.com CNPJ: 01.612.337/0001-12



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Nesta

Encaminho os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, oriundo do processo administrativo nº 070201/2020, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, bem como sobre a minuta do contrato que segue anexo, o qual após emissão de parecer deverá retornar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 02 de Março de 2020.

Thiago Lima Herculano Presidente da CPL



CPL - C			
PROC.	070201	/20_	20
FLS	82		
RUB_	lu		

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ______/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG n° SSP/MA e CPF n°, a seguir denominada contratante, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a) do RG nº, portador(a) do RG nº, portador(a) do RG nº, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Processo Administrativo nº/2020, Dispensa de Licitação sob o nº/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa para, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, estes a serem entregues conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:
3.1. O valor global da presente avença é de R\$(), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CPL-CMLG
PROC. 070201₁₂₀20
FLS. 83
RUB (UL.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia ___ de _____ de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas

Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 6.1. Iniciar o forneciemnto no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustivel adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo;
- 6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;



CPL-CMLG
PROC. 070101 120 20
FLS. 84

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.6.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº ___/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- III É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do Termo de Referência.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 85

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 7.3. Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;
- 7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;
- 7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- 8.1.1 Advertência:
- 8.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;



CPL-CMLG
PROC. 070301 120 10
FLS. 86
RUB LUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 8.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO



CPL - CMLG		
PROC. 070201	_/20_	20
FLS. 87		
RUB la		

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- 9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.
- 9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.
- 9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 9.7. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14:
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;



CPL-CMLG
PROC. 07020L 120 20
FLS. 88

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os abastecimentos estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



CPL-CMLG
PROC. 070101 120 20
FLS. 89
RUB las

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.
- 11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.



CPL-	CMLG	
PROC	070201	120 20
FLS	90	
KUB_	ker	

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- 12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.
- 12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos deste contrato.
- 12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 12.8. A publicação resumida do intrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Grande do	Maranhão - Maranhão,	_ de	de 2020.	
Fran	nicipal de Lagoa Grande ncisco Cirilio de Souza de G a Câmara de Lagoa Grand Contratante	Oliveira S	ilva	
Nome da Contratada CNPJ/CPF: Contratada				
TESTEMUNHAS:		CPF nº		
		CPF nº _		



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE I

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

PROC. 0 70201	/20	20
DO MARANHÃO	91	!
RUB lu		

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 070201/2020

PARECER JURÍDICO № 030301/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

VALOR: R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018

Jurídica formal Análise sobre processo de dispensa de licitação para contratação da empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, CNPJ nº 08.489.128/0001-72, objetivando contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, pelo valor de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I - RESUMO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo Sob nº 070201/2020, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.489.128/0001-72, sediada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARA

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

PROC. 070201 120 20
FLS. 92
E DO MARANHÃO
RUB LUI

CPL - CMLG

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, pelo valor de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

 (\ldots)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA RUB _____

070201 100

CPL - CMLG

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor importado em R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.489.128/0001-72, sediada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, pelo valor de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

É O PARECER.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 03 de Março de 2020.

Elivanda dos Santos Cruz OAB/MA nº 19.507 Assessora Jurídica



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 30
FLS. 94

ESTADO DO MARANHAO CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

AV. 01 de Maio, S/N, Centro-Lagoa Grande do Maranhão - MA

Portaria de Nomeação Nº 07/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA CPF n° 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Sra. **ELIVANDA DOS SANTOS CRUZ**, Portadora do RG n° 036964422009-3 SESCDGP/MA, CPF n° 023.646.763-80, OAB/MA 19507 para cargo de Assessor(a) Jurídico desta casa Legislativa.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CPL-CMLG PROS. 070101 120 10 FLS. 95

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

Ao Sr. Thiago Lima Herculano Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 070201/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de Março de 2020.

Elivanda dos Santos Cruz OAB/MA nº 19.507 Assessora Jurídica



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 96

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070201/2020

EMPRESA: F. H. R. dos Santos-Combustíveis - EPP, CNPJ nº 08.489.128/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

do



CPL-CMLG
PROC. 070101 120 10
FLS. 97

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); [...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.489.128/0001-72, sediada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 03 de Março de 2020.

niago Lima Herculano Presidente da CPL



CPL-CMLG
PROC. 070101 120 20
FLS. 97
RUB JUL -

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

A V. Exa.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- MA.

NESTA

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja ratificado o processo de dispensa de licitação sob nº 004/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 070201/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Solicitamos ainda que ocorrendo a ratificação solicitada, seja dado prosseguimento no processo, com emissão do termo de convocação da empresa para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do mesmo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 03 de Março de 2020.

hiago Lima Herculano Presidente da CPL



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 99
RUB_lul

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 004/2020 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em favor da empresa F. H. R. dos Santos - Combustíveis - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.489.128/0001-72, sediada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, importando no valor de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04 de Março de 2020.

Francisco Circles de Souza de Oliveira Silva
Francisco Circles de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



CPL-CMLG
PROC. 07020 L 120 20
FLS. 100

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa

F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP.

CNPJ nº: 08.489.128/0001-72.

Sediada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do contrato para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04 de Março de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

an do Suto

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Ciente em <u>04</u> de <u>Março</u> de 2020.

A. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP.

CNPJ n° 08.489.128/0001-72.

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos.

RG n° 348128940/SSP-MA. CPF n° 740.752.173-53.



CPL-CMLG
PROC. 07020L 120 26
FLS. 101
RUB RUB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010603/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG n° 045416052012-2 SSP/MA e CPF n° 053.973.511-64, a seguir denominada contratante, e a empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, situada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 348128940/SSP-MA e do CPF nº 740.752.173-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 070201/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 004/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, estes a serem entregues conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Descr	ição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina comum		Litro	3.200	4,89	15.648,00
Valor T	Γotal:	R\$ 15.648,00 (quir	ze mil seisc	centos e	quarenta e	oito reais).

Monto



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas

Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 6.1. Iniciar o forneciemnto no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustivel adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo;

Dinjako



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 103

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

- 6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.6.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 004/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante:
- 6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

The state of the s



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 10
FLS. 104

2000

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

 III – É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 7.3. Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;
- 7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;
- 7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;

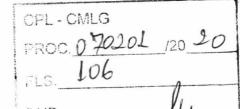
8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 8.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal:
- 8.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

The state of the s





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.627/0001-66

> Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

9. CLÁUSULA NONA – DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

- 9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.
- 9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.
- 9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 9.7. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3°, Art. 5, da Lei 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA:

Typho



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANH

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os abastecimentos estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

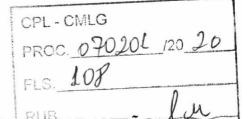
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

Janto





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

I = (TX)

365 I = (6/100)

365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.
- 11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.
- 12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

James .



CPL-CMLG
PROC. 070101₁₂₀ 20
FLS. 109

RUB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos deste contrato.

- 12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 12.8. A publicação resumida do intrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Grande do Maranhão - Maranhão, 06 de Março de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Sulverencia Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva

Presidente da Câmara de Lagoa Grande do Maranhão - MA

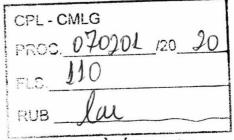
Contratante

F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72 Francisco Henrique Rodrigues dos Santos CPF nº 740.752.173-53 Contratada

TESTEMUNHAS:

E di mison	di"	50V3a	Silva	CPF nº .	833640213-68
Wilkerson V.	Saus	kira		CPF nº .	070.813.793-89





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

CNPJ: 08.489.128/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:59:29 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **0049.9AAF.3734.BD6A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - CMLG PROC. 070201 120 20

GOVERNO DO ESTADO DO MARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060955/19

Data da

11/11/2019 10:25:11

Inscrição Estadual: 122336070

CPF/CNPJ:08489128000172

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME

Endereço:

AVE AV MARIA SILVA DE LIMA, 100 CEP: 65718000

Telefone:

(99)00000000

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2020 09:08:27



CPL - CMLG PROC. 070201 120 20

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012607/20

Data da

AVE AV MARIA SILVA DE LIMA, 100 CEP: 65718000

11/02/2020 11:40:06

Inscrição Estadual: 122336070

CPF/CNPJ:08489128000172

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME

Endereço: Telefone:

(99)00000000

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

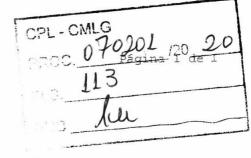
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2020 09:07:51





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.489.128/0001-72

Certidão nº: 188857819/2019

Expedição: 11/11/2019, às 11:28:02

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

08.489.128/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	CPL - C		
-	PROC.	07020	L 120 20
TOTAL SETTING WEST	FLG.	114	
W. Carrier	RUD_	lu	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.489.128/0001-72

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS

Endereço:

RUA CEL PEDRO BOGEA 417 / CAJUEIRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2020 a 22/06/2020

Certificação Número: 2020022403525001612815

Informação obtida em 24/02/2020 17:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada а verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão CNPJ nº: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11/2020 AUTENTICAÇÃO:E702E51DA2C0F5BE4DD354BB3E295D37

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS, devidamente Inscrito sob o CNPJ 08.489.128/0001-72, situada à AV AV. MARIA SILVA DE LIMA, 100 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 07/05/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA, 07/02/2020.

Presidente da CPL



PROC. 07010L 120 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão

CPL - CMLG

CNPJ n°: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 12/2020 AUTENTICAÇÃO:BB04AF0F7ECAEE4AAE62035497DA1387



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS, Inscrita sob o CNPJ: 08.489.128/0001-72, situada à AV AV. MARIA SILVA DE LIMA, 100 CENTRO, Neste Município, encontra-se guites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 07/05/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA, 07/02/2020.



CPL-CMLG
PROC. 070101 120 20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010603/2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, situada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72. OBJETO: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações contidos no Processo de Dispensa nº 004/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412. de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), VIGÊNCIA: de 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 348128940/SSP-MA e do CPF nº 740.752.173-53, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG nº 045416052012-2 SSP/MA e CPF n° 053.973.511-64, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 06 de Março de 2020.



CPL-CMLG
PROC. 070201 120 20

ESTADO DO MARANHAO

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66

AV. 01 de Maio, S/N, Centro-Lagoa Grande do Maranhão - MA

Portaria de Nomeação Nº 004/2020

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA CPF n° 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. THIAGO LIMA HERCULANO, portador do CPF n° 041.841.603-60 para atuar como gestor de contratos, com poderes específicos para proceder com acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), específicado no art. 2° desta portaria.

Art.2° - O servidor acima designado atuará como gestor de Contratos dos Serviços/Compras, celebrados pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante o ano de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em 06 de Janeiro de 2020.

Francisco Enclus de Souza de Olivera Selvo FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA Presidente da Câmara Municipal

SO Nº 0224179/2019 - PROCON/MA. TIPO: MENOR PRECO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para o PROCON/MA, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I). DA PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que demonstrem esta condição nos termos do item 3, do edital, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto no § 4º do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015. A licitação reger-se-á na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do site eletrônico, www.procon.ma.gov.br, ou no endereço abaixo de 2ª a 6ª feira no horário das 08h30min às 18h00min horas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante apresentação pelo interessado de Pen Drive ou CDRW para gravação e/ou esclarecimentos adicionais no endereço da Comissão Setorial de Licitação CSL/PROCON/MA, situado na sede do PROCON na Av. Marechal Castelo Branco, 848, último andar, São Francisco, São Luís/ MA.São Luís – MA, 20 de março de 2020.ALEXANDER SOUSA FERREIRA- PRESIDENTE CSL-PROCON/MA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2019. DISPENSA-Processo nº: 273.954/2019. EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, fundamentada com base no art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de reprocessamento de materiais médicos hospitalar por óxido de etileno e/ ou vapor saturado sob pressão, para os materiais utilizados na UPA da Cidade Operária. Instituição Contratada: BRITO & SOARES LTDA, CNPJ nº 01.469.892/0001-37 Representante Legal: Marcelo Soares de Brito, CPF: 225.721.713-68; Valor estimado total: R\$ 54.511,98 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos); Dotação Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-35 - Servicos de Esterilização de Materiais Hospitalares. Prazo de vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ocorrência da emergência. Publique-se.São Luís/MA, 17 de março de 2020.MAR-COS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE. Presidente da EMSERH -

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO.AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - MAPA. PROCESSO Nº 12683/2020 - MAPA. A Empresa MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. AN-TONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31, inciso II, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da MAPA, resolve RATIFICAR o objeto da Dispensa de Licitação, em favor da Empresa A. E. MENDES, CNPJ: 41.472.655/0001-40, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNE-CIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEDE DA MAPA, com valor total de R\$ 21.526,25 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Termo de Referência e menor proposta apresentada. ÓRGÃO: MAPA/MA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4.3. DESPESA COM MATERIAIS; 4.3.1. MATERIAL DE EXPEDIENTE. FONTE DE RECURSO: 218 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020/2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.526,25 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016. São Luís/MA, 19 de março de 2020. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES. Diretor -Presidente da MAPA. Antonio de Jesus Leitão Nunes-Diretor-Presidente da MAPA

CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 .A CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/ MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09h:00 (nove) horas do dia 10 de Abril de 2020, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada no salão da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, situada na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito) às 12h:00 (doze), onde poderão ser consultados ou obtidos mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte) Reais. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.Nina Rodrigues/MA, 19 de Março de 2020. Silvio Daniel Chaves Magalhães-Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

HOMOLOGAÇÃO. Referente: Processo nº. 60/2019 - Secretaria de Administração. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/CPL/CM. Objeto: Contratação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, e Hospedagem de dados(portal da transparência), para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA. HOMOLO-GO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2020/CPL/CM, para que a Adjudicação em favor da empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.422.433/0001-38. Valor Global R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), produza seus efeitos jurídicos. Pedro do Rosário/MA, 31 de Janeiro de 2020. LEIDIANA DA CONÇEIÇAO COSTA-Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 004/2020 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, em favor da empresa F. H. R. dos Santos - Combustíveis - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.489.128/0001-72, sediada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, importando no valor de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais). Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04 de Março de 2020. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Câmara Municipal de Paraibano - MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Consultoria em Controle Interno para a Câmara Municipal de Paraibano para o ano

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA-FEIRA, 24-1 MARÇO - 2020 51

08, e a Sra. Jacira Duarte Bezerra, residente na Av. Rodoviária nº 124, Centro, Peritoró - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 017747982001-1 SSP/MA e do CPF nº 476.778.643-68. OBJETO: Fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, conforme especificações do Processo de Dispensa nº 005/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais), VIGÊNCIA: de 10 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Peritoró; UNID. ORÇA-MENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Peritoró; PROJETO/ ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Sra. Jacira Duarte Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº 017747982001-1 SSP/MA e do CPF nº 476.778.643-68, pelo CONTRATADO e o Sr. Jurenaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF n° 271.567.883-53, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 10 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pio XII. CONTRATADA: L DE JESUS LEITE ALVES - ME, CNPJ nº 22.144.203/0001-94; OBJETO: Aquisição de refrigerador para a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pio XII. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICADO EM: 18/03/2020. VALOR GLOBAL R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020. Pio XII – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Dispensa de Licitação nº 01/2020. PARTES: Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA e a empresa F.S.S. ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção do Portal da Transparência deste Legislativo Municipal. PRAZO: 11 (onze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. ASSINAM: Valdir de Jesus — Presidente do Legislativo Municipal — Fabio dos Santos Silva - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 01/2020. PARTES: Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA e o senhor Iziel Galdez Carneiro. OBJETO: Locação de 01 veiculo tipo automóvel, 5 portas, para tender demandas das ações legislativas. PRAZO: 09 (nove) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.1004-339036. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020. ASSINAM: Valdir de Jesus — Presidente do Legislativo Municipal — Iziel Galdez Carneiro - Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010603/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão –

MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01,612,627/0001-66, e a empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, struada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72. OBJETO: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações contidos no Processo de Dispensa nº 004/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), VIGÊNCIA: de 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. ÓRGÃO 01-Câmara Municipal; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101-Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-Manuten ção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 348128940/SSP-MA e do CPF nº 740.752.173-53, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG nº 045416052012-2 SSP/MA e CPF n° 053.973.511-64, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 06 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA

EXTRATO CONTRATO Nº. 08/2020. PROCESSO Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. PARTES: Câmara Municipal de Morros/MA e a Empresa SAMUEL JORGE SOCIEDADE IN-DIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 35.349.108/0001-79. OBJE-TO: Prestação de Serviços especializados em Consultoria Jurídica para atender a Câmara Municipal de Morros. - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 – PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2020 VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 Poder Legislativo, 01 01 Câmara Municipal de Morros, 010100 Câmara Municipal de Morros, 01 Legislativa, 01 031 Ação Legislativa, 01 031 0001 Gestão da Política Legislativa, 01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fábio Luis Santos Lisboa, Presidente da Câmara de Morros, RG nº 039073912010-1 SESP-MA, e CPF nº.605.449.543-78. CONTRATADA: Samuel Jorge Arruda de Melo Sócio/Administrador, RG. nº 0198416920020 SSP/MA e CPF nº 025.335.423-42. Morros/MA, 17 de março 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2020. PROCESSO Nº 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. PARTES: Câmara Municipal de Morros/MA e a Empresa FRANCISCO C. MOURA CONTABI-LIDADE CNPJ 04.650.481/0001-31. OBJETO: Prestação de Serviços especializados em Consultoria EM Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.PRAZO DE EXECUÇÃO - Até 31/12/2020 VA-LOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). RE-CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 Poder Legislativo, 01 01 Câmara Municipal de Morros, 010100 Câmara Municipal de Morros, 01 Legislativa, 01 031 Ação Legislativa, 01 031 0001 Gestão da Política Legislativa, 01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fábio Luis Santos Lisboa, Presidente da Câmara de Morros, RG nº 039073912010-1 SESP-MA, e CPF nº.605.449.543-78. CONTRATADA: Jônatas Fernando de Souza Ribeiro. RG. nº 0000096410798-8 SSP/MA e CPF nº 027.579.453-94. Morros/MA, 17 de março 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2020. PROCESSO Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. PARTES: Câmara Municipal de Morros/MA ea Empresa:TEREZINHA DE JESUS CUTRIM – ME CNPJ nº 18.701.121/0001-26. OBJETO: fornecimento de material permanente tipo para escritório e material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros-BASE LEGAL: Lei